

arquivadas pelas funcionalidades do sistema WEB previstas neste termo serão armazenadas pelos credenciados em arquivo digital com tecnologia de mídia não regravável e proteção criptográfica de dados pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do encerramento do credenciamento; Considerando a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, fica sob a responsabilidade da Credenciada a segurança dos dados no sistema, no qual está concedida a autorização para sua utilização na comercialização de peças dos contratos com empresas de desmontes, comercializadoras, reparadoras e recicladoras. DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Manaus-AM, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor ou forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.03.011210.030742/2024-10 - DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 206220

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

PORTARIA Nº 748/2024-GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS - IDAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 123 de 31 de outubro de 2019, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 13.709/2018, acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; **RESOLVE: Art. 1º Instituir a criação da Comissão de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**, para analisar os normativos vigentes e elaborar plano de ação para implementação da LGPD, elaborar propostas de regulamentações, sugerir providências a serem adotadas, monitorar e avaliar o cumprimento da LGPD no IDAM. **Art. 2º** A Comissão de Implementação da LGPD, será constituída pelos seguintes servidores do IDAM: **I PRESIDENTE: Maria do Carmo Araújo** Matrícula nº 176.978-2H; **II MEMBROS: 1.Reyner David Valdez Mora** - Matrícula nº 270.148-0A; **2.Rodrigo Rocha Viana** - Matrícula nº 182.150-4D; **3.Alexandre Da Silva Nazaré** - Matrícula nº 266.795-9B. **Art.3º Do prazo para realização da implementação da LGPD:** o prazo para realização da conclusão dos trabalhos dar-se-á no **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada. **Parágrafo Único:** Ao final dos trabalhos será apresentado o relatório conclusivo ao Diretor Presidente do IDAM. **Art. 4º** Esta Portaria não possui natureza remuneratória. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. **GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**, em 11 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ALVINO

Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 206238

PORTARIA Nº 746/2024-GDP/IDAM

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, usando de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº **01.03.018201.026540/2024-21**, datado de 13/11/2024. **RESOLVE: I - CONCEDER** ao servidor **IVO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, TEC. AGROPECUÁRIO, Matrícula nº 115.141-0 D, do Quadro de Pessoal Adicional do IDAM, 03 (três) meses de Licença Especial a que faz jus, referente ao quinquênio de 2012/2017 de acordo com o Artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.86 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas), que serão usufruídos no período de 06/01 a 05/04/2025. **CIENTIFIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO IDAM**, em Manaus, 12 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ALVINO

Diretor-Presidente do IDAM

Protocolo 206239

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 - SNPH

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH E PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. **Objeto:** Prestação de serviço para execução do sistema PRODAMRH - Cadastro e Folha de Pagamento de Pessoal, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH. **Vigência:** 29/10/2024 a 24/10/2025. **Valor Global:** R\$ 34.069,56. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.122.0001.2643.0001, Natureza da Despesa: 33904006, Fonte: 01450000, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE0000344, em 29/10/2024, no valor de R\$ 3.123,04. Ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH**, em Manaus, 11 de dezembro de 2024.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 206130

PORTARIA Nº 043/2024-SNPH

O DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** publicar conforme **Anexo Único** desta Portaria. Manaus, 11 de dezembro de 2024.

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

ANEXO ÚNICO			
I - CONCEDER , férias regulamentares:			
Matrícula	Nome	Período	Exer
196.812-2B	Orney Bentes Barros	01 a 30.11.24	2024
II - REGISTRAR faltas, justificadas por atestado médico:			
Matrícula	Nome	Dia	Total
203.664-9A	Fabiola da Silva Rothen	06.11.24	01
203.663-0A	Marcia Hitotuzi Hiramatsu	25.11.24	01
196.838-6B	Thiago Farias Souza	12.11.24	01
III - CONCEDER , Licença Especial ao servidor Antônio Carlos V. da Costa , matrícula 196.795-9B Proc. nº 01.01.025203.000381/2024-00-SNPH/SIGED, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre 04.11.24 a 01.02.25 referente ao quinquênio 2015/2020.			

Protocolo 206129

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

PORTARIA Nº 054/2024 - PROCON/AM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 125, de 1º de novembro de 2019 e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 49.236, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, com a finalidade de realizar estudo para reestruturação administrativa do PROCON-AM enquanto condição para migração do sistema atual para o sistema dúplice composto por cargos efetivos e de confiança, a fim de atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo nº 01.03.021202.000284/2024-47;

CONSIDERANDO o art. 2º, parágrafo único do Decreto n.º 49.236, de 27 de março de 2024, que dispõe sobre a composição do Grupo de trabalho a ser definido em ato próprio do titular do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM;

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, a contar de 01 de dezembro de 2024, na composição do Grupo de Trabalho o membro TALITHA MARTINEZ DOS SANTOS, com a função de Apoio Jurídico-Administrativo - Tipo III, por FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO, com a mesma função.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://edoc.amazonas.am.gov.br/P4E7.3267.EB68.08B7/3467BD92>
Código verificador: **P4E7.3267.EB68.08B7** CRC: **3467BD92**

TE COM AUTENTICAÇÃO